



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 740, DE 03 DE MARÇO DE 1978

AUTORIZA VENDA DE AÇÕES DA PETROBRÁS

O povo do município de Matipó por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a alienação de 29.881 Ordinárias Nominativas nºs. 0.131.315 - 0.330.145 - 923.428/30 - 0.530.854 - 0.633.286. - 0.795.877 - e 0.853.540. Da Petrobrás registradas em nome da Prefeitura Municipal de Matipó, pela melhor cotação da Bolsa de Valores de Belo Horizonte e de Rio de Janeiro.

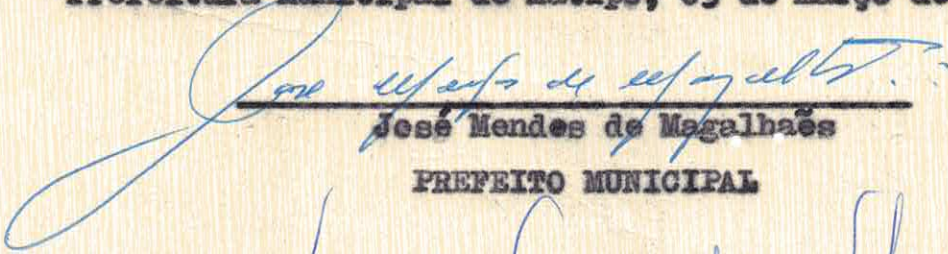
Art. 2º - Os recursos provenientes da alienação serão obrigatoriamente destinados a participação da Prefeitura na construção do Ginásio coberto da Praça de Esportes de Matipó, em convênio com a Secretária de Trabalho, Ação Social e Desportos do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Para fazer face às exigências de licitação / em Bolsa, fica o poder Executivo autorizado a constituir procurador credenciado para isto.

Art. 4º - Para efetivar a transferência, o Senhor Prefeito podera tomar as providências necessárias, tais como: assinar recibos, receber, dar quitação, transferir e praticar todos os atos permitidos em Lei

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entro de esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 03 de março de 1978


José Mendes de Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva

SECRETÁRIO